



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 459

FIXA SALÁRIO/AULA PARA A ESCOLA MUNICIPAL " NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS " 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Os Professores em exercício, de Senhora dos Remédios, nas últimas 03 (Três) séries de 1º Grau da Escola Municipal " Nossa Senhora dos Remédios-1º Grau", deste Município, terão salário/aula a partir de 1º de Janeiro de 1978 regulamentado pelas disposições abaixo:

- a)- Professor c/Registro na Secret. de Educação.....cr\$22,00 por hr/aula
- b)- Professor c/Curso Superior Concluído sem Registro.....cr\$20,00 por hr/aula
- c)- Professor c/Cursando Curso Superior.....cr\$18,00 por hr/aula
- d)- Professor c/Formação Normal (2º Grau).....cr\$16,00 Por hr/aula

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

26 de Setembro de 1977.

Edgar de Souza Passos, Prefeito Municipal.